FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA. ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. Aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 07h30min (sete horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, estiveram reunidos para participarem da sessão de análise dos documentos apresentados pela empresa participante do Processo de Licitação nº 009/2022 - Edital de Chamada Pública nº 001/2022, solicitados em diligência, e elencados na ata de abertura dos envelopes de nº 01 e 02 desta Chamada Pública, na data de 22 de novembro de 2022, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por meio do Decreto nº 055/2022. Analisando os documentos recebidos em 29 de novembro de 2022, a CPL observou que a empresa RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME (CNPJ 17.854.416/0001-70), única interessada neste certame, apresentou, conforme solicitado anteriormente, o comprovante de pagamento da taxa de alvará municipal. A empresa ainda enviou a Certidão de Responsabilidade Técnica com e-mail do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, informando que o documento apresentado comprova que a profissional é responsável pela clínica e que não há validação de documento por QR Code. Juntamente, foi remetido ofício, assinado pelo responsável pela clínica, informando que os demais documentos já apresentados, porém sem as devidas autenticações, estão sendo providenciados. O atraso, conforme justifica, deve-se ao fato de que as autenticações devem ser requeridas presencialmente e que há dificuldades de saída da clínica em horários de atendimento, bem como restrições ocasionadas pelo novo aumento de casos de Covid-19. O responsável ainda solicita prazo de mais cinco (05) dias úteis para entregar os demais documentos. Prazo este que será concedido pela Comissão Permanente de Licitações visto que a empresa RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME foi a única interessada em participar deste certame licitatório e que o Fundo Municipal de Saúde tem necessidade de contratação do serviço ora licitado. Registra-se ainda que, ao verificar a relação de documentos que a empresa RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME deveria apresentar no prazo estipulado inicialmente, observou-se que esta não enviou o alvará sanitário municipal vencido nem o alvará sanitário regional e/ou requerimento de solicitação deste, conforme havia sido solicitado pela CPL. No ofício encaminhado, a empresa informa que é dispensada do alvará regional, solicitado no edital desta Chamada Pública. Diante da justificativa, a CPL entende que deve aceitar a apresentação do alvará sanitário municipal. Ainda durante nova conferência dos documentos apresentados inicialmente e conferidos na sessão de abertura dos envelopes, na data de 22 de novembro de 2022, a CPL constatou, via leitura de QR Code, que a Revalidação do Alvará, solicitada por meio do Comprovante de Requerimento de Alvará juntado aos documentos, teve seu pedido Indeferido. O comprovante segue anexado a este processo licitatório. Sendo assim, a CPL ainda solicita à empresa RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME que apresente novo Comprovante de Requerimento de revalidação do Alvará Sanitário Municipal. Para apresentação dos documentos autenticados ainda não apresentados, do alvará sanitário municipal vencido e de um novo comprovante de requerimento de revalidação do alvará sanitário, fica concedido à empresa, novo prazo, de mais cinco (05) dias úteis, a contar da data de publicação desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão, informando que a empresa será comunicada da Decisão da CPL. O resultado desta sessão também será disponibilizado no site oficial do Município de Rio Fortuna e no Mural Público Municipal. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta Ata, devidamente assinada pelos presentes. Rio Fortuna/ SC, 30 de novembro de 2022.

Carla Wiemes
CARLA WIEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Sintia Boeing
SINTIA MILENA BOEING
Secretária da CPL

Jaqueline Grubert
JAQUELINE GRUBERT
Membro da CPL